

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2015

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.28, inciso IV, do Decreto 1800/96,

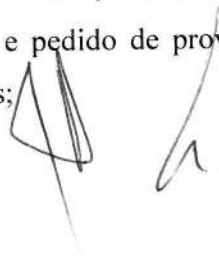
Considerando a necessidade de adotar um fluxo de informações com a Coordenação de Diligência e Fiscalização – CODFIS,

RESOLVE

I - Determinar que toda protocolização de **DENÚNCIA, REPRESENTAÇÃO e PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** formulados contra os profissionais Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente matriculados nesta JUCEB, deverá ser de imediato encaminhada à CODFIS, através da Gerência da Capital – GERCAP, a fim de que proceda a anotação no cadastro do leiloeiro contra quem foi apresentada;

II – Determinar que tão logo seja publicada, no Diário Oficial do Estado, a **PORTARIA CONSTITUINDO A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para apuração dos fatos, os autos deverão ser encaminhados para a CODFIS, através da Gerência da Capital – GERCAP, conhecer e anotar no cadastro do leiloeiro, respetivamente;

III – As mesmas medidas, encaminhamento do processo à CODFIS, através da Gerência da Capital – GERCAP, deverão ser tomadas em caso de protocolização de denúncia, representação e pedido de providências formulados em que ocorra o **ARQUIVAMENTO**, para anotações;



III – Do julgamento que advier do Processo Administrativo instaurado, uma cópia da Sessão Plenária deverá ser encaminhada à CODFIS, através da Gerência da Capital – GERCAP, o mesmo ocorrendo em caso de interposição de **RECURSO** para o Ministro de Estado, para conhecimento e anotação;

IV – A **DECISÃO FINAL**, que transitar em julgado, seja do Presidente da JUCEB, da Sessão Plenária ou do Ministro de Estado, os autos deverão ser direcionados à CODFIS, através da Gerência da Capital – GERCAP, para anotações no cadastro do Leiloeiro.

V – **Comunique-se e cumpra-se.**

Salvador, 06 de outubro de 2015.



Hélio Portela Ramos
Secretário Geral

Visto:
Antônio Carlos Marcial Tramm
Presidente

